

**V - (QUINTO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 023/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração, nº 444, bairro Vila dos Ingás, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.356/0001-85, neste ato representada por sócio administrador Bel. Paulo José Ferraz Santana, brasileiro, casado, Advogado OAB-PE Nº5.791, portador(a) do CPF nº 074.234.623-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 023/2017-PMSC, de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamentos, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, e de outras ações próprias com o campo de atuação do profissional, para o Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os termos do Artigo 57, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, e levando-se em conta a imprescindibilidade do serviço contratado, além da vantajosidade para a Administração Pública de se manter os preços contratados por meio de Pregão no ano de 2017, mesmo diante da pandemia causada pelo Coronavírus, que fez inflacionar o preço dos insumos e até mesmo dos serviços no período compreendido entre 2019 a 2022, resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 01 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 01 de abril de 2022.

---

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Paulo Santana Advogados Associados**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº